



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 027, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

“DISPÕE SOBRE A REAVALIAÇÃO ATUARIAL/2018 E ALTERA AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDAS PELO MUNICÍPIO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - A contribuição previdenciária de responsabilidade do Segurado relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 11,00%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de **11,95%**, acrescida de Custo Suplementar conforme disposto na Tabela de Equacionamento, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3º - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0	-	14.010.408,46	-	-	-	-
1	2018	14.122.157,33	(111.748,87)	799.367,40	687.618,53	5,66%
2	2019	14.220.315,93	(98.158,61)	804.923,54	706.764,94	5,76%
3	2020	14.303.735,84	(83.419,91)	809.645,43	726.225,51	5,86%
4	2021	14.364.561,16	(60.825,31)	813.088,37	752.263,05	6,01%
5	2022	14.400.961,18	(36.400,02)	815.148,75	778.748,72	6,16%
6	2023	14.410.988,64	(10.027,46)	815.716,34	805.688,88	6,31%



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

7	2024	14.378.902,71	32.085,94	813.900,15	845.986,09	6,56%
8	2025	14.301.407,67	77.495,03	809.513,64	887.008,68	6,81%
9	2026	14.174.998,99	126.408,68	802.358,43	928.767,12	7,06%
10	2027	13.995.950,58	179.048,41	792.223,62	971.272,03	7,31%
11	2028	13.760.301,41	235.649,17	778.884,99	1.014.534,16	7,56%
12	2029	13.463.841,23	296.460,18	762.104,22	1.058.564,40	7,81%
13	2030	13.102.095,48	361.745,75	741.628,05	1.103.373,80	8,06%
14	2031	12.670.309,27	431.786,21	717.187,32	1.148.973,53	8,31%
15	2032	12.163.430,42	506.878,85	688.496,06	1.195.374,91	8,56%
16	2033	11.576.091,45	587.338,97	655.250,46	1.242.589,43	8,81%
17	2034	10.902.590,52	673.500,93	617.127,77	1.290.628,70	9,06%
18	2035	10.132.295,87	770.294,65	573.526,18	1.343.820,83	9,34%
19	2036	9.301.539,04	830.756,83	526.502,21	1.357.259,04	9,34%
20	2037	8.406.549,85	894.989,19	475.842,44	1.370.831,63	9,34%
21	2038	7.443.330,49	963.219,36	421.320,59	1.384.539,95	9,34%
22	2039	6.407.641,85	1.035.688,64	362.696,71	1.398.385,35	9,34%
23	2040	5.294.989,01	1.112.652,84	299.716,36	1.412.369,20	9,34%
24	2041	4.100.605,88	1.194.383,13	232.109,77	1.426.492,89	9,34%
25	2042	2.819.438,94	1.281.166,94	159.590,88	1.440.757,82	9,34%
26	2043	1.446.129,95	1.373.308,99	81.856,41	1.455.165,40	9,34%
27	2044	(25.002,33)	1.471.132,28	(1.415,23)	1.469.717,06	9,34%
28	2045	-	-	-	-	-
29	2046	-	-	-	-	-
30	2047	-	-	-	-	-
31	2048	-	-	-	-	-
32	2049	-	-	-	-	-



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

33	2050	-	-	-	-	-
34	2051	-	-	-	-	-
35	2052	-	-	-	-	-

Art. 4º - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2018, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 5º - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Mensagem nº 033, de 15 DE AGOSTO DE 2018

À Sua Excelência a Senhora

NAIARA SARAIVA SILVA

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhora Presidente e Nobres *edis*,

Nos termos da Constituição Estadual e Lei Orgânica, encaminho ao criterioso exame de Vossas Excelências e à superior deliberação desse Augusto Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei, que **“DISPÕE SOBRE A REAVALIAÇÃO ATUARIAL/2018 E ALTERA AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDAS PELO MUNICÍPIO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS.”**

A presente propositura visa, atualizar nossa legislação que disciplina a matéria, tendo o novo cálculo atuarial realizado neste ano e apresentado a Vossas Excelências.

Devido a importância denotada por esta matéria, requiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

Certos de contarmos com a boa acolhida dos Nobres Edis, renovamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Recebido em
15/08/18

Sidney Alves Vieira
Auxiliar Administrativo